

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 1.031, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

Estabelece Valores de Preços Públicos para Permissão de Uso de Espaços Físicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.590/98, de 01/12/1998, que "Institui o novo Código Tributário Municipal",

DECRETA:

Art. 1º Os valores do Preço Público para permissão de uso de espaços físicos, destinados à comercialização de produtos diversos, no período de 13/02/10 a 16/02/10 (festividades do Carnaval), serão os seguintes:

TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO		VALOR DA LOCAÇÃO R\$
Barracas do nº 01 ao 15 – Centro:	Metragem 3,0 x 3,0	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Barracas do nº 01 ao 05 - Lapinha:	Metragem 3,0 x 3,0	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Towners, carrinhos de pizza e cachorro-	Metragem máxima: 3,0 x 3,0	R\$ 150,00 (cento e cinquenta
quente:	(conforme local a ser definido pela	reais)
	SETURC)	
Carrinhos de pipoca:	Metragem máxima: 3,0 x 3,0 (local a	R\$ 150,00 (cento e cinquenta
	ser definido pela SETURC)	reais)
Ambulantes (balões, brinquedos, etc:	4 dias de festa	R\$ 60,00 (cinquenta reais)

- Art. 2º A seleção dos espaços que serão locados e a emissão de credenciamento aos permissionários são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- Art. 3° As inscrições serão realizadas pela SETURC (Rua Manoel da Costa Viana, 44 Centro Lagoa Santa), no período de 27/01/10 a 03/02/10, de 12h00min às 18h00min.
 - Art. 4º Os Permissionários deverão observar o abaixo constante:
- I O vencimento da Guia de Arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 27/01/2010 a 03/02/2010 será até o dia 05/02/2010:
- II O vencimento da Guia de Arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 08 a 09 de fevereiro de 2010 será imediato;
- III O Permissionário assinará Termo de Compromisso constando as normas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente; Saúde e Vig. Sanitária, Turismo e Cultura;
- IV O pagamento dos valores será realizado através de Guia de Arrecadação Municipal, em espécie, através das agências bancárias localizadas em Lagoa Santa;
- V Não serão aceitos pagamentos fora do expediente bancário, no período em que será realizado o Carnaval 2010.
- Art. 5° A utilização e ou locação de espaços públicos localizados em frente a comércios ou residências para as finalidades constantes neste Decreto estão expressamente proibidas.
 - Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de janeiro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal